



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO POR MEIO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ), PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGIPTI (TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZICA) E CULEX.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, com os documentos que o instituem.

*C. Silva*

**CLAUDIANA SERRA SILVA**

Departamento de Compras e Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL: LUCIANE LABRIOLA CARDOZO

MATRÍCULA:

E-MAIL:

TELEFONE: (75) XXXX-XXXX

#### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que os serviços do presente visa manter o controle de mosquitos *Aedes Aegypti* (transmissor da dengue, chikungunya zica), afim de amenizar a reprodução deles nos ambientes desta autarquia, preservar a integridade da saúde de todos a transmissão de doenças, assim como atender às orientações do Serviço de Vigilância e das legislações Ambientais / Sanitárias em vigor.

Os mosquitos são insetos da ordem dos dípteros. Os mais importantes, do ponto de vista sanitário, são os dos gêneros: *Culex*, *Anopheles* e *Aedes* (*Stegomyia*), responsáveis, respectivamente, pela transmissão de doenças como filariose, febre do Nilo, malária, febre amarela urbana, dengue e Chikungunya. Os mosquitos também possuem importância médica advindas de espoliação sangüínea, irritabilidade e reações alérgicas, além da perturbação do repouso noturno. A temperatura ideal para a reprodução destes gêneros é 25°C, com máxima de 38°C e mínima de 15°C (Campos e Macedo, 1997).

Os mosquitos durante o ciclo de desenvolvimento passam por quatro fases distintas: ovo, larva, pupa e adulto. As três primeiras fases ocorrem na água. As fêmeas colocam seus ovos na água em estado de calmaria, sendo a oviposição do gênero *Aedes* nas bordas dos depósitos, fora do meio líquido, próximo à linha d'água. Neste caso e no dos demais mosquitos denominamos este local de "foco" ou "criadouro", que em presença de água permite a eclosão dos ovos e o início do processo de metamorfose, dando origem a larvas que se converterão em pupas e finalmente em mosquitos adultos - alados (Consolí e Oliveira, 1994).

Considerando as variáveis existentes no município, e que os mosquitos podem ser vetores de várias doenças como dengue, Chikungunya, zica, provocando, além disto, perturbação do repouso noturno, espoliação sanguínea, irritabilidade, reações alérgicas, baixo rendimento no trabalho e gastos domésticos com adulticidas, conclui-se que no município há a necessidade importante da contratação do serviço de controle de mosquitos vez que engloba uma série de atividades de monitoramento e controle do inseto, sendo isto de vital importância para o bem estar e a qualidade de vida da população Concoense.

Desse modo, é imprescindível a contratação de prestação de serviços de controle da infestação de mosquitos, que possam provocar a transmissão de doenças, incômodo e prejuízos à saúde da população de Conceição da Feira BA, que contemplem o controle espacial de mosquitos adultos por meio da utilização de equipamentos Termonebulizador adaptado a veículos para aplicação de adulticidas..

#### II – OBJETO

Contração de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e *Culex*

#### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

06/03/2024.

**IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Órgão 4 –

Secretaria: 040100 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001; 15002

**V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

Não há

**VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica, haja vista que os valores estão abaixo dos limites do inc I e II do art. 75, conforme Art. 14, I da IN SEGES nº 58/2022:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º (Remanescente) do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

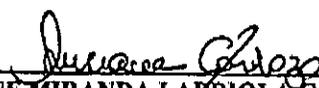
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Lei nº 14.133/2021, art. 75.** É dispensável a licitação: **Inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado para R\$ 59.906,02 por meio do Decreto nº 11.874.*

**VII - DATA DA SOLICITAÇÃO**

05/03/2024

**VIII - ASSINATURA DO REQUISITANTE**

  
LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO  
Secretaria de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### Termo de Referência

#### 1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 1.1. Contração de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e culex.
- 1.2. Para atendimento a demanda deste Município, o veículo deve ser de pequeno porte/médio porte, em conformidade com a legislação vigente, e condutor devidamente habilitado e equipado:
- 1.3. O carro deverá percorrer as Ruas do município, 2 (duas) vezes por semana, 03 horas por dia, totalizando 16 aplicações, abrangendo diferentes bairros, incluindo Ruas de difícil acesso, não pavimentadas, e estradas vicinais, etc
- 1.4. A Secretaria de Saúde informará o trajeto a ser percorrido, até às 18:00 horas do dia anterior a execução para facilitar o controle pela administração;
- 1.5. O abastecimento do veículo ficará por conta do contratado
- 1.6.- São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

#### **ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Prestação de serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex	aplicação	16

#### 2.) Da fundamentação/justificativa:

- 2.1.- Justificamos que os serviços do presente visa manter o controle de mosquitos Aedes Aegypti (transmissor da dengue, chikungunya zica), afim de amenizar a reprodução deles nos ambientes desta autarquia, preservar a integridade da saúde de todos a transmissão de doenças, assim como atender às orientações do Serviço de Vigilância e das legislações Ambientais / Sanitárias em vigor.
- 2.2. Os mosquitos são insetos da ordem dos dípteros. Os mais importantes, do ponto de vista sanitário, são os dos gêneros: Culex, Anopheles e Aedes (Stegomyia), responsáveis, respectivamente, pela transmissão de doenças como filariose, febre do Nilo, malária, febre amarela urbana,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dengue e Chikungunya. Os mosquitos também possuem importância médica advindas de espoliação sangüínea, irritabilidade e reações alérgicas, além da perturbação do repouso noturno. A temperatura ideal para a reprodução destes gêneros é 25°C, com máxima de 38°C e mínima de 15°C (Campos e Macedo, 1997).

2.3. Os mosquitos durante o ciclo de desenvolvimento passam por quatro fases distintas: ovo, larva, pupa e adulto. As três primeiras fases ocorrem na água. As fêmeas colocam seus ovos na água em estado de calmaria, sendo a oviposição do gênero *Aedes* nas bordas dos depósitos, fora do meio líquido, próximo à linha d'água. Neste caso e no dos demais mosquitos denominamos este local de "foco" ou "criadouro", que em presença de água permite a eclosão dos ovos e o início do processo de metamorfose, dando origem a larvas que se converterão em pupas e finalmente em mosquitos adultos - alados (Consoli e Oliveira, 1994).

2.4. Considerando as variáveis existentes no município, e que os mosquitos podem ser vetores de várias doenças como dengue, Chikungunya, zica, provocando, além disto, perturbação do repouso noturno, espoliação sangüínea, irritabilidade, reações alérgicas, baixo rendimento no trabalho e gastos domésticos com adulticidas, conclui-se que no município há a necessidade importante da contratação do serviço de controle de mosquitos vez que engloba uma série de atividades de monitoramento e controle do inseto, sendo isto de vital importância para o bem estar e a qualidade de vida da população Conceiçãoense. Para tal deve-se realizar a contratação de prestação de serviços de controle da infestação de mosquitos, que possam provocar a transmissão de doenças, incômodo e prejuízos à saúde da população de Conceição da Feira BA, que contemplem:

- a) O controle espacial de mosquitos adultos por meio da utilização de equipamentos Termonebulizador adaptado a veículos para aplicação de adulticidas.

### **3.) Dos requisitos para contratação:**

3.1.- A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.2.- A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação. a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada. d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

### 4.) **Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

4.1 - A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

### 5.) **Da dotação Orçamentária:**

5.1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

### 6. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado imediatamente após emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O serviço prestado deverá ser executado nas vias públicas deste município e seus distritos.

6.3. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

### 7. **DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 03 (três) meses.

### 8. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. **A contratada obriga-se a:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.5. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados

em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela

CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

- 13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.
- 13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.
- 14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.
- 14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
  - 14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
    - 14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição dele no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Conceição da Feira tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

### 17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

**SETOR TÉCNICO DA VIGILANCIA SANITÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### DESPACHO

João Pedro Labriola Cardozo, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Compras e de licitações para que realize pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex.

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para o referido serviço, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Conceição da Feira, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Conceição da Feira, 05 de março de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços referente a Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e *Culex*.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços para a Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e *Culex*.

Realizamos a pesquisa diretamente com três empresas do ramo, através de e-mail e o valor para o serviço varia de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) à R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo o preço médio Total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 51.526.751/0001-87, pelo valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Anexo as cotações e o mapa comparativo.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023 para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Considerando a existência de portaria 021/2023 de 20/01/2023 onde vossa excelência já nomeou os agentes de contratação, e visando a economia processual, já solicitamos parecer técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/202, bem como a elaboração da minuta do contrato. Anexo Parecer Técnico e minuta do contrato

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

*Beatriz Ramos Menezes*

---

**BEATRIZ RAMOS MENEZES**

Diretora Administrativa

Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

RELATÓRIO DAS COTAÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE

Preenchimento obrigatório:

1. Objeto Licitatório (número e descrição):

2. Justificativa da Contratação: Justificamos que os serviços do presente visa manter o controle de mosquitos Aedes Aegypti (transmissor da dengue, chik) itens com valor unitário igual ou maior que R\$ 50.000,00 precisam de consulta especial de preços, variando a cesta de pesquisa, atendendo todos os par

ITEM	DATA DA COTAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO 1	FORNECEDOR 1 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	PREÇO 2	FORNECEDOR 2 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	PREÇO 3	FORNECEDOR 3 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO TOTAL	SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS COTAÇÕES (NOME COMPLETO)
1	05/03/2024	dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex	aplicação	16	2.400,00	DEDETIZADORA FARO FINO	2.550,00	DEDETIZADORA PAPA LEGUÁS	2.700,00	ALVO SAÚDE AMBIENTAL & CONTROLE DE PRAGAS	2.550,00	40.800,00	BEATRIZ RAMOS MENEZES

*Beatriz Ramos*

Assinatura e Carimbo do Servidor 05/03/2024

09:48



# DEDETIZADORA

# FARO FINO

RUA M<sup>ª</sup>. DE FATIMA MOTA LIMA RAMOS , Nº 41, CENTRO, ICHÚ, BAHIA.

TEL: (75) 99978-5030

CNPJ: 51.526.751/0001-87

VALIDADE: 30 DIAS

ICHÚ-BA, 01 de março de 2024.

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Serviço a executar de 16 aplicações com o carro fumacê 02 vezes por semana 03 horas por dia nas ruas da cidade.

Valor do total do orçamento: R\$38.400,00. (Trinta e oito mil e quatrocentos reais.)

PRODUTO USADO: ÓLEO MINERAL COM LAMBDA CIALOTRINA.

Forma de pagamento: À vista

APLICAÇÃO COM TERMONEBOLIZADOR PULSFOG.

Veículo com motorista e abastecimento por conta própria.

Serão utilizados inseticidas de ação residual prolongada, com efeito posterior, inócuo a saúde, não alérgico, visando exclusivamente o controle dos mosquitos, AEDES AEGYPTI, (DENGUE, ZICA) E CULEX.



Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>

---

## Orçamento Farofino.

1 mensagem

---

**Alexandro Correia** <dedetizadorafarofino\_@hotmail.com>

4 de março de 2024 às 12:22

Para: "PMCFsetordecompras@gmail.com" <PMCFsetordecompras@gmail.com>

Obter o Outlook para Android

---

 **ORÇ. CON. FEIRA 01.pdf**  
95K



## DEDETIZADORA PAPA-LÉGUAS

RUA A, Nº S/Nº, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BAHIA.

TEL: (75) 98177-3245.

21.238.868/0001-02

### ORÇAMENTO

FEIRA DE SANTANA, 04 de março.

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 40.800,00. (Quarenta mil e oitocentos reais).

Veículo com motorista e abastecimento por conta própria.

Serviço de fumasse nas ruas da cidade a cima. (16 aplicações com carro fumacê, 02 dias na por semana, 03 horas por dia.

Forma de pagamento: à vista.

VALIDADE: 30 DIAS

Serão utilizados inseticidas de ação residual prolongada, com efeito posterior, visando exclusivamente o combate aos mosquitos.

Produto usado: Deltametrina



Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>

---

## Orçamento dedetizadora papa léguas

1 mensagem

---

Sayonara Dias <narinhafsa02@hotmail.com>

5 de março de 2024 às 11:33

Para: "PMCFsetordecompras@gmail.com" <PMCFsetordecompras@gmail.com>

Enviado do meu iPhone

---

 Foto.pdf  
191K



SAÚDE AMBIENTAL & CONTROLE DE PRAGAS

FAZENDA MASSANGANO, Nº 9.970, ZONA RURAL ÁGUA FRIA, BAHIA.  
TEL: (75) 98132-5682  
CNPJ: 04.266.502/0001-30

FEIRA DE SANTANA – BA, 04 de março de 2024.  
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

ORÇAMENTO:

Veículo com motorista e abastecimento por conta própria.  
Serviço de fumacê nas ruas da cidade. ( Serviço o qual será feito 02 dias  
por semana, 03 horas por dia, no total de 16 aplicações ).  
Valor do orçamento: \$43.200,00. (Quarenta e três mil e duzentos reais).

VALIDADE: 45 DIAS

Forma de pagamento: A vista.

Produto usado: cipermetrina

4.



Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>

---

## Orçamento Alvo Controladora de Pragas.

1 mensagem

---

**Débora Gonçalves** <debora.gc@icloud.com>  
Para: PMCFsetordecompras@gmail.com

4 de março de 2024 às 13:39

Enviado do meu iPhone

---

 **ORÇ. CON. FEIRA 02.pdf**  
109K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Declaração de existência de dotação orçamentária

Conceição da Feira, 05 de março de 2024

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex<sup>a</sup>. referente Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e culex, com valor global estimado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

**Órgão 4 –**

**Secretaria: 040100 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

**Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária**

**Elemento Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 15000**

Atenciosamente,

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### PARECER TÉCNICO

Naisa Cerqueira Pinheiro, agente de contratação nomeada pela Portaria 021/2023 no uso de suas atribuições; e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, para executar o serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e culex, com valor global estimado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 – O OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução do serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e culex.

**2 – O OBJETIVO/DEMANDA:** Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por manter o controle de mosquitos Aedes Aegypti (transmissor da dengue, chikungunya zika), afim de amenizar a reprodução deles nos ambientes desta autarquia, preservar a integridade da saúde de todos a transmissão de doenças, assim como atender às orientações do Serviço de Vigilância e das legislações Ambientais / Sanitárias em vigor.

**Considerando que** os mosquitos são insetos da ordem dos dípteros. Os mais importantes, do ponto de vista sanitário, são os dos gêneros: Culex, Anopheles e Aedes (Stegomyia), responsáveis, respectivamente, pela transmissão de doenças como filariose, febre do Nilo, malária, febre amarela urbana, dengue e Chikungunya. Os mosquitos também possuem importância médica advindas de espoliação sangüínea, irritabilidade e reações alérgicas, além da perturbação do repouso noturno. A temperatura ideal para a reprodução destes gêneros é 25°C, com máxima de 38°C e mínima de 15°C (Campos e Macedo, 1997).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Considerando também que os mosquitos durante o ciclo de desenvolvimento passam por quatro fases distintas: ovo, larva, pupa e adulto. As três primeiras fases ocorrem na água. As fêmeas colocam seus ovos na água em estado de calmaria, sendo a oviposição do gênero *Aedes* nas bordas dos depósitos, fora do meio líquido, próximo à linha d'água. Neste caso e no dos demais mosquitos denominamos este local de "foco" ou "criadouro", que em presença de água permite a eclosão dos ovos e o início do processo de metamorfose, dando origem a larvas que se converterão em pupas e finalmente em mosquitos adultos - alados (Consoli e Oliveira, 1994).

Considerando as variáveis existentes no município, e que os mosquitos podem ser vetores de várias doenças como dengue, Chikungunya, zika, provocando, além disto, perturbação do repouso noturno, espoliação sanguínea, irritabilidade, reações alérgicas, baixo rendimento no trabalho e gastos domésticos com adulticidas, conclui-se que no município há a necessidade importante da contratação do serviço de controle de mosquitos vez que engloba uma série de atividades de monitoramento e controle do inseto, sendo isto de vital importância para o bem estar e a qualidade de vida da população Conceiçãoense.

Desse modo, deve-se realizar a contratação de prestação de serviços de controle da infestação de mosquitos, que possam provocar a transmissão de doenças, incômodo e prejuízos à saúde da população de Conceição da Feira BA, que contemplem:

- a) O controle espacial de mosquitos adultos por meio da utilização de equipamentos Termonebulizador adaptado a veículos para aplicação de adulticidas.

**3 - O PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

**4 - MENOR PREÇO COTADO** - A empresa **FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 51.526.751/0001-87, apresentou o menor preço para fornecimento das sacolas personalizadas.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão 4 -

Secretaria: 040100 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Projeto Atividade: 2032 - Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021. Segue anexo minuta do contrato para apreciação da Procuradoria Jurídica.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 05 de Março de 2024.

---

**NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 51.526.751/0001-87.

Senhora Procuradora:

De conformidade com o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, da empresa **FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 51.526.751/0001-87, para a prestação do serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e culex, pelo valor global de R\$ 44.888,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Conceição da Feira, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
DA FEIRA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.908.465-61 RG nº 14035772-69 SSP/BA doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº \_\_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

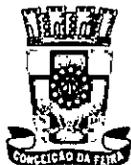
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex	aplicação	16		
VALOR TOTAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta ;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**...A CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**4.2. PREÇO**

4.2.1. O valor total da contratação é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3. FORMA DE PAGAMENTO**

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5.5. Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 4.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.7. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total),*

## 5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

8.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5.% (.cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias.
    - (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - (2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Conceição da Feira., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF

2- \_\_\_\_\_

CPF

Parecer n°. \_\_\_/2024

Processo Administrativo N. 053/2024

Dispensa de Licitação Nº027/2024

Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito *aedes aegypti* (transmissor da dengue, chikungunya, zica) e Culex. ART. 75, II DA LEI 14.133/21. RESSALVAS.

### I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, III, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito *aedes aegypti* (transmissor da dengue, chikungunya, zica) e Culex.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pela Secretária Municipal de Saúde; Termo de Referência elaborado pelo setor técnico da vigilância sanitária; pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, Declaração de existência de Disponibilidade orçamentária e financeira, parecer técnico do Agente de contratação, minuta do contrato administrativo e ofício requerendo parecer jurídico.

É o relatório.

### II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A presente abordagem restringe-se aos aspectos jurídicos da solicitação apresentada, ficando-se excluídas as questões de natureza não jurídica, tais como os aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. Em relação as questões técnicas, parte-se do pressuposto de que as autoridades competentes municiaram-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, salienta-se que licitação é o procedimento administrativo prévio às contratações da Administração Pública. Por força de norma constitucional (art. 37, XXI, CF/88), em regra, o Poder Público precisa se valer de tal procedimento quando pretender contratar determinado serviço ou adquirir determinado bem.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, in verbis:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais);

(...)”

Seguindo a sorte, temos o Decreto Federal nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualizou os valores das contratações. No caso do dispositivo legal acima mencionado, os valores passaram a ser de:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

(...)

Art. 75, caput, II – R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em comento, o valor estimado para a contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Ademais, há a recomendação legal imposta no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/21 de que as contratações realizadas com base na Dispensa de Licitação em razão do valor, deverá, preferencialmente, ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nota-se que a legislação traz a palavra “preferencialmente”, entretanto há na jurisprudência o entendimento de que deve o órgão Público publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas e em seu sítio oficial, neste caso, no diário oficial do município o aviso da intenção da respectiva contratação com a finalidade de recebimento de propostas adicionais.

No caso em comento não houve a publicação do presente aviso, motivo pelo qual recomendo que seja feito o mesmo, dado o prazo mínimo previsto na legislação e só após, caso a proposta trazida nos autos seja a de menor valor, dê prosseguimento na contratação.

Nessa vereda, e continuando seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que também observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor, o que identificamos *in casu*.

Oportunamente, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato divulgado seja mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade está em consonância com o disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma

direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, desde que observado o recebimento das propostas, confrontado os documentos trazidos com o aviso de contratação direta.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### III – Conclusão

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, opino pela possibilidade jurídica da realização de Dispensa de Licitação condicionada à adoção das recomendações apontadas no corpo deste parecer.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 05 de março de 2024.



Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município de Conceição da Feira/BA

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88832058553-ALEXANDRO CORREIA FELIPE

ALEXANDRO CORREIA FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 888.320.585-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02102432298, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO FRANCESES, SN, COND PARQUE IPE AMARELO CASA 134, PAPAGAI0, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44062850, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021).

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA DE FATIMA MOTA LIMA RAMOS, 41, CENTRO, ICHU, BA, CEP 48.725-000.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, ATIVIDADES DE PAISAGISMO E JARDINAGEM.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, ATIVIDADES DE PAISAGISMO E JARDINAGEM

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

81300001042840

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

24/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98395275 em 24/07/2023

Protocolo 232415420 de 22/07/2023

Nome da empresa 51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE NIRE 29105804732

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 177249094473928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 18 de julho de 2023.

ALEXANDRO CORREIA FELIPE

81300001042840

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98395275 em 24/07/2023

Protocolo 232415420 de 22/07/2023

Nome da empresa 51.526.751 ALEXANDRO CORRÊIA FELIPE NIRE 29105804732

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 177249094473928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



24/07/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88832058553-ALEXANDRO CORREIA FELIPE

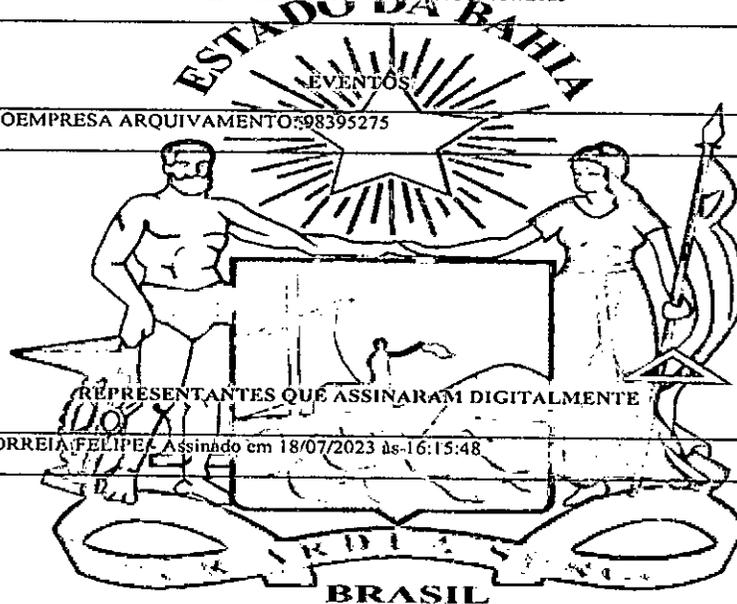
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE
PROTOCOLO	232415420 - 22/07/2023
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29105804732  
CNPJ 51.526.751/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105804732 DE 24/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 24/07/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:98395275



Cpf: 88832058553 - ALEXANDRO CORREIA FELIPE - Assinado em 18/07/2023 às 16:15:48

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

24/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98395275 em 24/07/2023

Protocolo 232415420 de 22/07/2023

Nome da empresa 51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE NIRE 29105804732

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177249094473928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.526.751/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
NOME EMPRESARIAL 51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS .		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA DE FATIMA MOTA LIMA RAMOS	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 48.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICHU
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEDETIZADORAFAROFINO_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9978-5030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 17:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.526.751/0001-87  
**Razão Social:** 51526751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE  
**Endereço:** RUA MARIA DE FATIMA MOTA LIMA RAMOS / CENTRO / ICHU / BA / 48725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2024 a 02/04/2024

**Certificação Número:** 2024030418274795933644

Informação obtida em 08/03/2024 11:24:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE ICHU**  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/03/2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 0000033/2024

Emissão: 01/03/2024

Validade: 30/05/2024

**51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE**

**CGA: 000.000.393/001-38**

**CNPJ: 51.526.751/0001-87**

**CNAE: 8122-2/00**

**RUA MARIA DE FATIMA MOTA LIMA RAMOS,41**

**CENTRO**

**48725000 - ICHU - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



0022024000003300004982450

Emissor: ANILMA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.526.751/0001-87

Certidão nº: 13885550/2024

Expedição: 29/02/2024, às 17:01:41

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.526.751/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240892682

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	51.526.751/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE**  
**CNPJ: 51.526.751/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:39 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **39C4.12B0.5C1A.75EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

João Pedro Labriola Cardozo, prefeito municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e culex.

Considerando a escolha da empresa **FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 51.526.751/0001-87, pelo valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 51.526.751/0001-87, para executar o serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zika) e culex, pelo valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais centavos).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Conceição da Feira, 06 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal

## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 983463 - 5/2024



### ^ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
053/2024	Dispensa de licitação	Não

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO POR MEIO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM TERMONEBULIZADOR(FUMACE) PARA O COMBATE AO MOSQUITO AEDES E AEGIPITI RANSMISSOR DA DENGUE

#### Id contratação PNCP

[13937032000160-1-000302/2024](#)

### ^ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Desinsetização / Desratização / Ded.	Quantidade Total: 1	
Código: 3417	Unidade Fornecimento: UNIDADE	Situação: Homologado
<a href="#">&lt;apellido&gt;</a>	Valor Estimado (unitário): <del>R\$ 38.400.000-</del>	

### ^ Artefatos vinculados

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

### ^ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
AUTORIZACAO.docx	Outros	13/03/2024	39.747 KB	

## Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
050.908.465-61	JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO	Autoridade competente
877.325.305-78	LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, E A EMPRESA FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS.**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.908.465-61 RG nº 14035772-69 SSP/BA doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa 51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE, Nome de Fantasia FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 51.526.751/0001-87., sediado(a) na Rua Maria de Fatima Mota Lima Ramos doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Alexandro Correia Felipe**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 027/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contracção de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex	aplicação	16	2.400,00	38.400,00
VALOR TOTAL					38.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta ;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5.... CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1 PREÇO**

5.1.1 *O valor total da contratação é de R\$.38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais.)*

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.10 *pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

**5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.10 pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.10 setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5 Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1 *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento,*

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.2 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 8.1.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) **Multa:**
    - (1) moratória de 0,5..% (...cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias;
      - (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - (2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

4.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 040100 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
- II. Fonte de Recursos: 15001; 15002
- III. Programa de Trabalho: 2032 – Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária
- IV. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato..

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

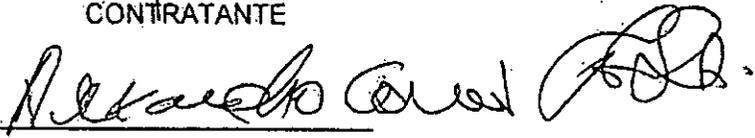
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

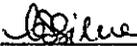
Conceição da Feira., 06 de Março de 2024.

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
CONTRATANTE

  
FARO FINO CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-   
CPF 032.107.415-73

2-   
CPF 001.261.385-16

Contratos

# Contrato nº 095/2024

Última atualização 20/03/2024

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2024 Data de assinatura: 06/03/2024 Vigência: de 06/03/2024 a 06/06/2024

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000069/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [13937032000160-1-000302/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Chikungunya, zica) e culex

## VALOR CONTRATADO

R\$ 38.400,00

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 51.526.751 ALEXANDRO CORREIA FELIPE CNPJ/CPF: 51.526.751/0001-87 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATOADMINISTRATIVON095.pdf	20/03/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## HECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<b>Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>	
Processo Administrativo nº: 044/2024	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 026/2024	
Contrato nº: Compra Direta	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	
Objeto: Aquisição de 2.500 Botões de Rosas, embalado individualmente, para serem distribuídas em comemoração ao dia internacional da Mulher 2024.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					X
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?					X
k. As responsabilidades das partes?					X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?					X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?					X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?					X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?					X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-				X
FGTS – Fundo de Garantia	-				X
Fazenda Estadual	-				X
Fazenda Municipal	-				X
Certidão de Débitos Trabalhistas	-				X
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-				X
Documento de Identidade (R.G.)	-				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 044/2024, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 026/2024, cujo objeto é **Aquisição de 2.500 Botões de Rosas, embalado individualmente, para serem distribuídas em comemoração ao dia internacional da Mulher/2024.**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08



**CGM**

CONTROLADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

**Participaram do Processo as empresas:**

MANUELA DE ABREU SILVA, ARNALDO JUNIOR OLIVEIRA SANTOS e JOSÉ MARCOS MACHADO ALVES, que atenderam todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido vencedora a Empresa **MANUELA DE ABREU SILVA**, contratada por atender o art. 75 da Lei 14.133/2021 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

**APONTAMENTOS:**

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 044/2024.

Data da Saída: 06/03/2024.

**Enock Dias Santos**  
Auditor Fiscal Municipal